



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
Estado do Rio Grande do Norte

Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva nº. 454 – Centro  
CNPJ: 12.640.728/0001-67



EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016  
PROCESSO Nº. 011/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

De ordem do Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, no Rio Grande do Norte, o Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 001/2016, torna público, para conhecimento das empresas interessadas que receberá os envelopes de Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, no local, endereço e horário abaixo indicado, através de processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, doravante denominada simplesmente Lei nº 8.666/93, com o estabelecido neste instrumento e seus anexos, com o contido no Processo Administrativo e demais legislações e normas aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: 12/09/2016

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: Setor de Licitações – Câmara de Extremoz

Rua Cel. Luiz Gonzaga César de Paiva Nº. 45 – Centro – Extremoz/RN

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e todos os anexos existentes nesse edital, inclusive quanto a exigência de apresentação das declarações, cujos modelos estão disponíveis nos mesmos.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial supramencionado, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva nº. 454 – Centro  
CNPJ: 12.640.728/0001-67

A sessão de processamento desse Pregão Presencial será realizada conforme informações supramencionadas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, RELACIONADOS NO ANEXO I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando serviços futuros, de acordo com a necessidade da CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN.

## II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, de acordo com Item abaixo.

## III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;  
b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 - O CREDENCIAMENTO será realizado no início da sessão de abertura desse Pregão Presencial, pelo Pregoeiro Oficial ou por um dos Membros da Equipe de Apoio).



Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva nº. 454 – Centro  
CNPJ: 12.640.728/0001-67

#### IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V, desse Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes números 1 e 2.

2 - A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

##### ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Senhor Pregoeiro Oficial

Câmara Municipal de Extremoz/RN

Pregão Presencial SRP nº. 008/2016 – SRP – Sistema de Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Data da Sessão: 12/09/2016

Horário: 09h00min

##### ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Ao Senhor Pregoeiro Oficial

Câmara Municipal de Extremoz/RN

Pregão Presencial nº. 008/2016 – SRP – Sistema de Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Data da Sessão: 12/09/2016

Horário: 09h00min

3 - A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa (em 02 vias) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva nº. 454 – Centro  
CNPJ: 12.640.728/0001-67

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Outrossim informamos, que todo e qualquer documento a ser autenticado pelo Pregoeiro Oficial ou por um dos Membros da Equipe de Apoio, ou ainda por qualquer membro da Comissão de Licitações, se dará em até 01 dia útil, antes do dia da sessão de abertura desse Pregão Presencial, no horário das 08h00min às 12h00min. →NÃO SERÃO AUTENTICADOS DOCUMENTOS FORA DO PERÍODO SUPRACITADO←

#### V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual ou municipal;
- b) número do Pregão para Registro de Preços;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, em conformidade com as especificações descritas no termo de referência, no Anexo I, deste Edital;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

(Obs.: A Administração poderá prever o fornecimento de bens em quantidades inferiores à demandada, quando técnica e economicamente viável.

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 dias.

f) a proposta de preços deverá ser assinada pelo representante legal (indicando o nome completo, cargo do mesmo (ou procurador) com o CPF e RG.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

#### VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

##### 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva nº. 454 – Centro  
CNPJ: 12.640.728/0001-67

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e) apresentar, RG e CPF de todos os sócios da empresa licitante.

### 1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante;
- c) certidão conjunta de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) certidões de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal (CND-FEDERAL) e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo débitos ref. a Previdência Social (INSS).
- g) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

### 1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (emitida nos últimos 30 dias, antes da sessão desse Pregão Presencial), acompanhada de Certidão da Corregedoria do TJ/RN ou equivalente se for de outro Estado da Federação.
- b) certidão simplificada da JUCERN ou equivalente se for de outro Estado da Federação (emitida nos últimos 30 dias, antes da sessão desse Pregão Presencial).
- c) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO SOCIAL DE 2015, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis neste caso, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente autenticados na Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação

Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva nº. 454 – Centro  
CNPJ: 12.640.728/0001-67

ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial

A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado nos seguintes índices:

I – Índice de Liquidez Corrente – calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

$$LC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde:}$$

LC = liquidez corrente  
AC = ativo circulante  
PC = passivo circulante

#### 1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, constando, no mínimo, a razão social do emitente, objeto contratual, nome e cargo/função do responsável pela emissão, declarando que a licitante executou a contento, produto compatível com o objeto ora licitado, descritos no Termo de Referência (anexo I).
- b) ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, expedido pelo município sede do licitante, sendo como base o ano em curso.

#### 1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES (obrigatórias para efeito de habilitação)

- a. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar  
(Modelo no Anexo III)
- b. Declaração de não utilização de trabalho de menor  
(Modelo no Anexo IV)
- c. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação  
\*essa declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com a declaração de credenciamento (emitida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio)  
(Modelo no Anexo V)

Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva nº. 454 – Centro  
CNPJ: 12.640.728/0001-67

- d. Declaração de que tem conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital (Modelo no Anexo VIII)
- e. Declaração de elaboração independente de proposta \*essa declaração deve ser apresentada em anexo a proposta de preços (Modelo no Anexo IX)
- f. Declaração de capacidade de fornecimento (Modelo no Anexo X)
- g. Declaração de ausência de servidor no quadro de pessoal (Modelo no Anexo XI)
- h. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo no Anexo XII)

OBS: As licitantes deverão apresentar para efeito de habilitação deste certame, todos os documentos exigidos no presente edital do Pregão Presencial incluindo todas as declarações acima, conforme os modelos nos anexos diversos (sob pena de serem inabilitadas).

## 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DO CADASTRAMENTO

2.1 – Os licitantes vencedores dos itens, estão obrigados a realizar CADASTRO DE FORNECEDORES DE PRODUTOS/SERVIÇOS DA CÂMARA DE EXTREMOZ. Os interessados deverão preencher formulário de solicitação de cadastramento, próprio da Câmara, CONFORME O ANEXO XIII (na última página desse edital) apresentando toda a documentação exigida para tal ato (conforme relação no item VI – 2.1.1), só então, será emitido o CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, onde o mesmo terá validade de 365 dias. Esse Certificado deverá ser apresentado até a data da primeira solicitação, através de Ordem de Compra ou no ato da assinatura do Contrato de Fornecimento.

2.1.1 O Pregoeiro Oficial da Câmara de Extremoz informa aos interessados a relação abaixo dos documentos para realização do CADASTRO e conseqüentemente a emissão do CRC – Certificado de Registro Cadastral:

- a) RG e CPF de todos os sócios ou diretores; no caso da empresa ser representada por outrem, anexar procuração e identificação do mesmo;

Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva nº. 454 – Centro  
CNPJ: 12.640.728/0001-67

- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e o último aditivo, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleições de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, NO CASO DE SOCIEDADES CIVIS, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;
- e) Comprovante –EIRELI, em caso de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada
- f) Prova de inscrição do Cadastro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver;
- g) Certidão de quitação de tributos e contribuições federais (incluindo débitos da previdência Social - INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Tributação do Estado;
- i) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Câmara Municipal da sede da licitante.
- j) Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- k) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (para pessoa física);
- l) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo site do TJRN (emitido nos últimos 30 dias), devendo ser acompanhada da Certidão emitida pela Corregedoria de Justiça do Estado da sede da licitante.
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

## VII - DAS PROPOSTA, DOS LANCES E DO JULGAMENTO:

1. O autor da proposta de valor mais baixo, por item, e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à vencedora, poderão, após autorização do Pregoeiro, fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições do item anterior, isto é, com valores até 10% (dez por cento) acima da vencedora, poderão os autores das melhores

Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva nº. 454 – Centro  
CNPJ: 12.640.728/0001-67

propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, após autorização do Pregoeiro, quaisquer que sejam os preços ofertados.

3. Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente Edital, ocasião em que se classificará a proposta de Menor Preço por Item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço.

4. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços.

8. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10. Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência às ME's e EPP's.

11. Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado.

12. Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva nº. 454 – Centro  
CNPJ: 12.640.728/0001-67

12.1. Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) das ME's ou EPP's, dispendo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006.

12.2. Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente.

12.3. Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição.

12.4. Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas.

12.5. Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação.

12.6. Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado.

12.7. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo o julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos.

12.8. Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 – “Habilitação”, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

12.9. Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

12.10. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

12.11. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a

Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva nº. 454 – Centro  
CNPJ: 12.640.728/0001-67

intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

12.12. A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

12.13. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

12.14. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todas as licitantes presentes.

12.15. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos.

12.16. A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

## VIII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva nº. 454 – Centro  
CNPJ: 12.640.728/0001-67

5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6 - A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições na Lei vigente, e será subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara de Extremoz.

7 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata (na íntegra) no Diário Oficial da FEMURN.

#### IX - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata (sendo improrrogável).

2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer critério da Câmara Municipal, de forma justificável.

#### X- DAS CONTRATAÇÕES

1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

2 - A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4- Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, podendo celebrar o contrato (não obrigatório para registro de preços) ou instrumento equivalente (ordem de compra/serviço).

5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente (ordem de compra/serviço), o fornecedor do bem ou do serviço deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de três (03) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais,

Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva nº. 454 – Centro  
CNPJ: 12.640.728/0001-67

expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

7 - O fornecedor do bem/serviços deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente (ordem de compra/serviço).

8 - A critério da Câmara Municipal, poderá ser adotado a orientação do Decreto Federal nº 3.931/01 que confirma a condição apresentada pelo artigo 62 da Lei nº 8.666/93, ao regular a contratação no Sistema de Registro de Preços, onde diz em seu Art. 11, que a contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização (ordem) de compra/serviço, ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 1993.

9 - Da Dotação Orçamentária - Por determinação e orientação do Decreto Federal nº 7.892/2013, através do § 2º, art. 7º, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 01 dia útil, contados a partir da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente (ordem de compra/serviço) conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

2. A entrega dos serviços objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada todos os custos tais como: as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços.

## XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até três (03) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados pela Câmara Municipal de Extremoz.



Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva nº. 454 – Centro  
CNPJ: 12.640.728/0001-67

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Diretora Geral e/ou do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;  
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal de Extremoz, no prazo máximo de 03 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;  
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;  
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de cinco (05) dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até o dia 15 do mês subsequente contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Conclusão dos serviços.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 05 dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal, caso contrário o crédito será realizado através de TED, para outros bancos.

### XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva nº. 454 – Centro  
CNPJ: 12.640.728/0001-67

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas na Lei vigente.

3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

#### XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial da FEMURN (ou em outros se houver obrigação legal).

3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial da FEMURN.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, serão devolvidas as licitantes que não obtiveram êxito no processo no final da sessão ou ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações dessa Câmara, pelo prazo de 30 dias a contar da data do resultado final.

5 - De acordo com a Lei nº 8.666/93, para qualquer cidadão o prazo para protocolo do pedido de impugnação deve ser feito em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. Já para o licitante interessado, o prazo limite de apresentação está fixado em até dois (dois) dias úteis que antecedem à abertura do certame.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva nº. 454 – Centro  
CNPJ: 12.640.728/0001-67

5.3 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Juízo Estadual da Comarca de Extremoz, no Estado do Rio Grande do Norte.

5.4 - Os participantes da presente licitação, autorizam a filmagem e/ou registro fotográficos dos trabalhos desenvolvidos durante a presente sessão.

5.5 - Este Edital e seus anexos estarão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação, no horário de atendimento ao público (de 08h00min às 12h00min – em dias úteis), na sala da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Extremoz, (falar com a Equipe de Apoio ao Pregoeiro).

6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou pelo Procurador Geral da Câmara Municipal de Extremoz.

7 - Fazem parte integrante deste Edital:

7.1 – Dos anexos;

Anexo I - Termo de referência

Anexo II – Modelo Proposta de preços

Anexo III – Modelo Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar

Anexo IV – Modelo Declaração de não utilização de trabalho de menor

Anexo V – Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo VI - Minuta Contrato de prestação de serviço

Anexo VII - Minuta Ata de registro de preços

Anexo VIII – Modelo Declaração de que tem conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital

Anexo IX – Modelo Declaração de elaboração independente de proposta

Anexo X – Modelo Declaração de capacidade de fornecimento

Anexo XI – Modelo Declaração de ausência de servidor no quadro de pessoal

Anexo XII – Modelo Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte



**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
Estado do Rio Grande do Norte

Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva nº. 454 – Centro  
CNPJ: 12.640.728/0001-67



Anexo XIII – Modelo Pedido De Registro Cadastral – Para Prestador de serviços do CRC

Extremoz, 29 de Agosto de 2016.

Cícero Antônio Bezerra Junior  
PREGOEIRO - Câmara de Extremoz/RN

ANEXO I  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016  
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto n.º 3.555, de 08.08.2000, Publicado no DOU de 09.08.2000.

2 – NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1 - A futura licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado, instalados na Câmara Municipal de Extremoz.

2.2 - Os serviços deverão ser prestados nos seguintes locais:

2.3 - Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva Nº. 45, Centro, Extremoz/RN, e nas sub sedes localizadas nos distritos de Pitangui e Araçá.

3. DA JUSTIFICATIVA

O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções.

A limpeza destes equipamentos se, por um lado, é necessária para a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante conscientizar os funcionários responsáveis pela limpeza para a qualidade dos produtos usados, seu armazenamento e sua manipulação.

Sendo estes equipamentos imprescindíveis na utilização do funcionamento do local de trabalho, a fim de dar aos servidores e público em geral mais conforto térmico, bem estar e melhores condições de trabalho, faz-se necessária a manutenção corretiva que além de ser indispensável aos equipamentos é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório, uma vez que proporciona as condições já explicadas, e evita a correlação com a Síndrome dos Edifícios Doentes (SED), conforme artº 4, letra i da Portaria 3523/GM do Ministério da Saúde.

Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva nº. 454 – Centro  
CNPJ: 12.640.728/0001-67

#### 4. DA MOTIVAÇÃO

Manter os sistemas de ar condicionado da Câmara de Extremoz, em perfeitas condições de funcionalidade, propiciando para os usuários do espaço (servidores e público em geral) as condições necessárias de qualidade do ar interior conforme exigência da portaria 3.523 do Ministério da Saúde de 28/08/1998 e da Resolução nº 9 da ANVISA de 16/01/2003.

#### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

##### 5.1. Câmara Municipal de Extremoz \* Manutenção Preventiva e Corretiva

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	(A) QTD
01	Ar Condicionado Split 7.000 BTS	Rua cel. Luiz Gonzaga C. Paiva, 45, Centro, Extremoz/RN.	11
02	Ar Condicionado Split 9.000 BTS		2
03	Ar Condicionado Split 18.000 BTS		1
04	Ar Condicionado Split 24.000 BTS		1
05	Ar Condicionado Split 60.000 BTS		2
06	Ar Condicionado Split 9.000 BTS	Rua Principal, 70, Distrito de Araçá, Extremoz/RN.	1
07	Ar Condicionado Split 18.000 BTS		2
08	Ar Condicionado Split 9.000 BTS	Rua Pitangui, 130, Distrito de Pitangui, Extremoz/RN	2
09	Ar Condicionado Split 18.000 BTS		2

##### \* Instalação

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	(A) QTD
01	Ar Condicionado Split 9.000 BTS	Rua cel. Luiz Gonzaga C. Paiva, 45, Centro, Extremoz/RN.	2
02	Ar Condicionado Split 12.000 BTS		5
03	Ar Condicionado Split 9.000 BTS	Rua Principal, 70, Distrito de Araçá, Extremoz/RN.	1
04	Ar Condicionado Split 18.000 BTS		2
05	Ar Condicionado Split 9.000 BTS	Rua Pitangui, 130, Distrito de Pitangui, Extremoz/RN	2
06	Ar Condicionado Split 18.000 BTS		2

## 6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A manutenção será feita de forma preventiva e corretiva, sem o fornecimento de peças por parte da CONTRATADA.

### 6.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva deverá acontecer bimestralmente, em cronograma previamente acordado entre a Diretora Geral da Câmara de Extremoz e a futura CONTRATADA, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.

Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

A manutenção preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

#### 6.2.1. APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT

##### 6.2.2. Periodicidade bimestral:

- a) Cálculo de insuflamento;
- b) Verificação de peças de estrutura.
- c) Limpeza dos filtros;
- d) Limpeza geral do equipamento.

##### 6.2.3. Periodicidade Semestral:

- a) Revisão completa;
- b) Revisão elétrica;
- c) Limpeza de serpentina;
- d) Lubrificação dos ventiladores;
- e) Calibragem do gás.

### 6.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA

Consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

6.3.1. Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento (s) encontra(m)-se instalado (s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE

Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva nº. 454 – Centro  
CNPJ: 12.640.728/0001-67

por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CONTRATANTE;

- 6.3.2. A empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório da execução da manutenção corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverá constar:
- Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado.
  - Data, hora de início e término dos serviços.
  - Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

## 7. DAS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS

- 7.1. As peças danificadas deverão ser substituídas por outras novas e originais, por conta da futura contratada.
- 7.2. As peças não inclusas no contrato são: compressores, serpentinas, motor do ventilador do evaporador e do condensador, motores em geral e gabinetes, porém o custo da mão de obra para recolocação destas peças faz parte do objeto deste Termo de Referência.
- 7.3. As peças que não estão previstas para substituição, de acordo com o item 6.2, serão adquiridas pela CONTRATANTE quando necessário.

## 8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços da CONTRATADA, referem-se à manutenção preventiva e corretiva, com observância ao disposto no item 4 e item 6, subitem 6.2
- 8.2. Os serviços de manutenção deverão ser bimestrais ou de forma emergencial, abrangendo todos os serviços necessários para a perfeita manutenção dos equipamentos, mediante ações e inspeções regulares para ligamento, desligamento, acompanhamento, lubrificação, limpeza, ajustes, reapertos e testes dos componentes das instalações mencionadas, conforme relação dos equipamentos, já existentes e em funcionamento, e dos serviços discriminados no item 5, através de profissionais devidamente qualificados para cada função a desempenhar.
- 8.3. Todos os serviços de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser executados de modo a não comprometerem a climatização do espaço. Serviços que

Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva nº. 454 – Centro  
CNPJ: 12.640.728/0001-67

comprometam o funcionamento dos sistemas deverão ser executados fora do horário de funcionamento do local, com o aval da fiscalização do contrato.

- 8.4. Sempre que necessário a CONTRATADA deverá aumentar seu efetivo de funcionários ou a qualificação dos mesmos para sanar eventuais problemas, inclusive com a presença de engenheiro mecânico da CONTRATADA e técnico treinado pelo fabricante dos equipamentos.
- 8.5. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.
- 8.6. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar para a fiscalização da Representação da Câmara de Extremoz, números de telefones para contato, em situações normais e de urgência.
- 8.7. A conclusão dos serviços ficará condicionada a sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de (03) três dias, salvo anuência por escrito da CONTRATANTE.
- 8.8. Quaisquer serviços de mão de obra para substituição ou instalação de equipamentos que se fizerem necessários ficarão a cargo da CONTRATADA, e os materiais, com exceção do item 5.3, a serem empregados na execução de tais serviços também.
- 8.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE, arquivo com ficha individual para cada equipamento atendido por este Termo, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
  - a) Modelo, capacidade de refrigeração e fabricante (marca)
  - b) Número de patrimônio e número de série
  - c) Localização
  - d) Data das manutenções preventivas e corretivas realizadas, listando peças substituídas, regulagens e ajustes efetuados
  - e) Identificação do funcionário responsável pela manutenção
  - f) Informações sobre a garantia dos serviços e peças substituídas

## 9. DA HABILITAÇÃO

Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva nº. 454 – Centro  
CNPJ: 12.640.728/0001-67

- 9.1. Os concorrentes deverão apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado, com qualidade satisfatória, serviços da mesma natureza objeto da licitação.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento, sem ônus para a Representação da Câmara de Extremoz, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.
- 10.2. Manter organizado, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.
- 10.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços necessários à execução, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás, etc.
- 10.4. Responsabilizar-se pela manutenção da disciplina de seus prepostos, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Câmara de Extremoz, considerada inadequada na área de trabalho.
- 10.5. Apresentar pessoal uniformizado e devidamente identificado para realizar serviços dentro das dependências da Câmara DE Extremoz.
- 10.6. Fornecer à Representação da Câmara de Extremoz, mão de obra especializada e qualificada, conforme especificado neste Termo de Referência, e que deverão ser maiores de 18 anos.
- 10.7. Todos os materiais e ferramentas necessários para a execução dos serviços de manutenção corretiva são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.8. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara de Extremoz.
- 10.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços.

Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva nº. 454 – Centro  
CNPJ: 12.640.728/0001-67

- 10.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços.
- 10.11. Prestar o serviço contratado de forma completa, sem utilizar paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.
- 10.12. Executar, não podendo recusar-se sem motivo justificado, os serviços determinados pela FISCALIZAÇÃO.
- 10.13. Responsabilizar-se em não usar indevidamente patentes registradas.
- 10.14. Responsabilizar-se em não destruir ou danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes e caso aconteça será de inteira responsabilidade da CONTRATADA sua substituição sem ônus para a CONTRATANTE.
- 10.15. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.16. Assumir a responsabilidade por este contrato e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia anuência da Representação da Câmara de Extremoz.
- 10.17. Designar uma pessoa responsável que esteja ciente de todo o andamento do contrato.
- 10.18. Comprovar no início da execução do contrato, através do setor responsável pela fiscalização, a capacidade operacional dos Técnicos envolvidos na execução dos serviços conforme determinado a seguir:
  - 10.18.1. Ter experiência, como técnico em refrigeração, de pelo menos 01 (um) ano, comprovada mediante apresentação da carteira profissional de trabalho ou outro documento equivalente.
  - 10.18.2. Saber interpretar plantas e sinais padronizados convencionais.
  - 10.18.3. Ter conhecimento das legislações, normas e regulamentações pertinentes.
  - 10.18.4. Executar os serviços objeto desta licitação, descrito no item 7 – Da Execução dos Serviços, em total conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva nº. 454 – Centro  
CNPJ: 12.640.728/0001-67

- 11.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei Nº 8666 de 21 de junho de 1993 e Lei Nº. 10520/02.
- 11.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato.
- 11.3. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.
- 11.5. Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 11.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

## 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será mensal, efetuado até o 10º (décimo) dia útil posterior ao vencido, mediante apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, juntamente com os relatórios de manutenções, atestados pelo executor do serviço, onde deverá constar inclusive a relação de peças trocadas e análises realizadas, se houver e aprovados pela Diretora Geral da Câmara de Extremoz.
- 12.2. O pagamento de taxas, impostos, licenças, emolumentos, demais tributos e encargos sociais que incidam sobre os serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

## 13. DA VISTORIA

- 13.1. As empresas licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, por ocasião da Habilitação, Declaração de Vistoria, comprovando que a mesma tomou conhecimento de todas as informações e das condições e graus de dificuldades existentes, para cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.
- 13.2. As visitas das interessadas em participar do futuro procedimento licitatório, deverão ser realizadas por qualquer Preposto, mediante prévio agendamento, com um mínimo de 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para realização do certame, com a Diretora Geral da Câmara de Extremoz, em horário das 08h00min às 11h30min e em dias uteis, pelo telefone 0\*\*(84) 3279-2351.



**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**

Estado do Rio Grande do Norte

Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva nº. 454 – Centro

CNPJ: 12.640.728/0001-67



Atenciosamente

FRANCISCA ROSÂNGELA RIBEIRO MONTEIRO  
DIRETORA GERAL DA CÂMARA DE EXTREMOZ/RN



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
Estado do Rio Grande do Norte

Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva nº. 454 – Centro  
CNPJ: 12.640.728/0001-67



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

<u>NOME DA LICITANTE</u>		<u>CNPJ</u>
<u>ENDEREÇO</u>		
<u>NOME PARA CONTATO</u>		<u>TELEFONE</u>
<u>FAX</u>		<u>E-MAIL</u>
<u>Nº CONTA-CORRENTE</u>	<u>BANCO</u>	<u>AGÊNCIA</u>

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

<u>ITEM</u>	<u>PRODUTO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANT.</u>	<u>PREÇO UNITARIO</u>	<u>PREÇO TOTAL</u>
01					
02					

Cotar por preço unitário e total do item

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

Prazo de Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

OBS: SUBMETEMO-NOS A TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

....., ... de ..... de 2016.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EMPAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER.
- ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
Estado do Rio Grande do Norte

Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva nº. 454 – Centro  
CNPJ: 12.640.728/0001-67



ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016  
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

....., inscrita no CNPJ sob nº .....  
....., sediada na Rua ..... nº ....., Bairro  
....., na cidade de ....., estado  
....., declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de  
participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou  
indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

DECLARA, também, que está obrigada a informar à Contratante os FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF  
RG

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EMPAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER.
- ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
Estado do Rio Grande do Norte

Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva nº. 454 – Centro  
CNPJ: 12.640.728/0001-67



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

....., inscrita no CNPJ sob nº .....  
....., sediada na Rua ..... nº ....., Bairro  
....., na cidade de ....., estado  
....., DECLARA, sob as penas da Lei , e para os fins previstos no  
artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo  
7º da Constituição Federal, ou seja, NÃO TEM EM SEUS QUADROS MENORES DE 18  
(DEZOITO) ANOS EXECUTANDO TRABALHO NOTURNO, INSALUBRE OU  
PERIGOSO, OU MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EXECUTANDO QUALQUER  
TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14  
(QUATORZE) ANOS.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a  
vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

....., ... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EMPAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER.
- ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
Estado do Rio Grande do Norte

Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva nº. 454 – Centro  
CNPJ: 12.640.728/0001-67



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob nº .....

....., sediada na Rua ..... nº ....., Bairro .....

....., na cidade de ....., estado .....

....., DECLARA, para fins de participação no Pregão Nº 008/2016 -, e sob as penas da Lei, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS EM SEU EDITAL, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EMPAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER.
- ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
Estado do Rio Grande do Norte

Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva nº. 454 – Centro  
CNPJ: 12.640.728/0001-67



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR  
CONDICIONADOS, QUE ENTRE SI FAZEM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ E A  
EMPRESA.....,CNPJ.....  
NOSTERMOS DA LEI 8.666/93, ORIUNDO DO  
PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 008/2016 – SRP  
- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano dois mil e dezesseis (2016), no Edifício-sede da CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, instalada na Rua Cel. Luiz Gonzaga César Paiva nº. 45 - Centro – Extremoz/RN, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, Pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ: 12.640.728/0001-67, neste ato representada pelo seu Presidente, JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA, portador do CPF: xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx nº. xxxx, Central Park I, Extremoz/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxx, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - CPF xxxxxxxxxxxxxxxxx, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao Processo Administrativo nº 011/2016, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com Minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Câmara de Extremoz, ex-vi do disposto no Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e autorizado por despacho do Presidente da Câmara da Câmara de Extremoz, em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, exarado no Processo nº 011/2016, Contrato para a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS, para atendimento das demandas da Câmara de Extremoz/RN, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva nº. 454 – Centro  
CNPJ: 12.640.728/0001-67

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em decorrência da adjudicação que lhe foi feita, em conformidade com o Pregão nº 008/2016, a CONTRATADA obriga-se ao fornecimento dos serviços, conforme infra especificado.

<u>ITEM</u>	<u>SERVIÇOS</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANT</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
1					
2					
3					

#### VALOR GLOBAL DESSE CONTRATO: R\$

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO PROCESSUAL

Obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 011/2016 e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo Instrumento, no que não o contrariarem:

- a) Pregão Nº 008/2016 de 29 de Agosto de 2016 da Câmara de Extremoz, no Rio Grande do Norte;

#### PARÁGRAFO SEGUNDO – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos serviços foi objeto da licitação, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no Diário Oficial da União em 18/07/2002 e Decreto nº 3555, de 08.08.2000 e demais legislações pertinentes, sob a modalidade de Pregão, conforme Edital constante, do Processo nº 011/2016, mencionado na alínea "a" do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, cujo aviso foi publicado nos murais desta Câmara Municipal e no Diário Oficial da FEMURN, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura até 31.12.2016 (limitado ao período orçamentário), podendo ser prorrogado, por períodos de até 12 meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante Termo Aditivo, desde que demonstrado o interesse público e a critério da Contratante, até o efetivo consumo do montante licitado.

#### PARÁGRAFO ÚNICO – DO ACRÉSCIMO OU REDUÇÃO

Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva nº. 454 – Centro  
CNPJ: 12.640.728/0001-67

Fica expressamente prevista a possibilidade de acréscimo ou redução de quantidade do objeto do contrato fornecido, de acordo com o interesse público, através de termo aditivo, respeitado o limite do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### A CONTRATADA obrigar-se-á:

- Executar os serviços contratados, objeto deste instrumento, com presteza e diligência, dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as da ABNT, IMETRO e CREA/RN.
- Dar total garantia quanto à qualidade dos serviços ora contratados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer serviços comprovadamente fora das especificações técnicas de qualidade, dos padrões normais de qualidades, adulterado, contaminado, com defeito ou vício, portanto, fora das especificações técnicas e padrões éticos e/ou qualidade instituídos pela Agência Reguladora competente, inclusive pelas normas da ABNT e IMETRO;
- Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do disposto no artigo 71 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações;
- Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto, de acordo com a demanda ora contratada;
- Acatar as requisições de entrega dos serviços objeto deste contrato, através de ordem de execução, obedecendo aos prazos estipulados pela Câmara e pela legislação processual para cada demanda encaminhada;
- Entregar Certidões com todas as obrigações previdenciárias e tributárias quitadas.
- Emitir nota fiscal com DENFOP (Decreto Estadual do RN nº. 13.640, de 13 de novembro de 1997, art. 463 – A) ou Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), fatura e recibo.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- Administrar diretamente o fornecimento dos serviços, especificamente, através da emissão de ordem de execução e da fiscalização da entrega e condições dos serviços;
- Efetuar os pagamentos mensais até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente ao dos serviços fornecidos, de acordo com o montante requisitado naquele mês, após o ateste das faturas, pelo fiscal responsável.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os preços dos serviços adjudicados e homologados em processo licitatório, Pregão Presencial.

### CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO/REVISÃO DO PREÇO



Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva nº. 454 – Centro  
CNPJ: 12.640.728/0001-67

Será permitida a repactuação do contrato, a contar da data da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, conforme o caso. Caberá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso, assim como, a demonstração analítica de cada repactuação, quando for o caso, a ser aprovado pela Câmara Municipal. Observadas as determinações legais aplicáveis, o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada ou Contratante, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº: 8.666/93, e observadas as disposições do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente com o presente, objeto desta licitação, correrá no exercício de 2016 à conta da Dotação Orçamentária:

Da Dotação Orçamentária - Por determinação e orientação do Decreto Federal nº 7.892/2013, através do § 2º, art. 7º, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

Mensalmente será enviada ordem de serviços necessitados pela CONTRATANTE, devendo o pagamento supra referido corresponder ao montante requisitado ao longo de todo o mês. Dessa forma, os serviços far-se-á em parcelas, podendo haver mais de uma ordem de serviços em mesmo mês ou nenhuma.

#### PARÁGRAFO ÚNICO – DATA E CONDIÇÕES

O pagamento dos serviços, objeto desta licitação, far-se-á em moeda corrente, através de meio legal definido pela CONTRATANTE, até o décimo (10º) dia útil de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura, em 02(duas) vias, atestada por servidor designado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 2º da Lei n.º 9.032, de 28.04.95, que alterou o art. 31 da Lei n.º 8.212/91. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 7 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

#### CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, quanto ao acréscimo ou supressão de quantidades, a critério exclusivo do Contratante até o limite de

Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva nº. 454 – Centro  
CNPJ: 12.640.728/0001-67

25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato (de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado pelo Presidente da Câmara Municipal da Cidade de Extremoz, no Estado do Rio Grande do Norte, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciado (de acordo com o art. 67, da Lei nº 8.666/93), a quem, igualmente, competirá anotar todas as ocorrências, faltas e defeitos relacionados com os serviços, podendo tal atividade ser a qualquer tempo exercida pelo Presidente da Câmara Municipal diretamente, independente de delegação.

#### PARÁGRAFO ÚNICO – DA RESPONSABILIDADE

A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se vier a acontecer uma das ocorrências prescritas nos art. 77 a 80, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a Contratada não mantiver a proposta que ensejou este contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS PENALIDADES

A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

- A) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do mesmo; e
- B) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO – DA MULTA



Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva nº. 454 – Centro  
CNPJ: 12.640.728/0001-67

Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontada dos pagamentos devidos, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da Câmara de Extremoz e cobrado judicialmente. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ao) ser recolhido(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora da Câmara de Extremoz, por meio de Documento de Arrecadação da Câmara de Extremoz, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, ou diretamente na Secretaria de Administração da Câmara em comento, se assim for determinado pela Contratante.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO – DA CUMULATIVIDADE

As sanções previstas nos Itens a) e b) do parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do caput desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, exaltando o princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, no prazo de (05) cinco dias úteis.

#### PARÁGRAFO QUARTO – DO REGISTRO

As penalidades serão registradas no órgão legal, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no parágrafo primeiro desta cláusula e das demais cominações legais.

#### PARÁGRAFO QUINTO – DA DEFESA PRÉVIA

Nos termos dos art. 81 a 88, da Lei n. ° 8.666/93 fica a CONTRATADA garantida a prévia defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS LEGAIS

Todos os tributos, quer sejam Federais, Estaduais, decorrentes da execução deste contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer indenização ou restituição a esse título.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE DAS DESPESAS

O controle das despesas decorrentes deste contrato será efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte. Verificada a ilegalidade deste contrato pelo Tribunal de Contas do Estado, será ele declarado insubsistente, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito á indenização ou restituição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS DO CONTRATO

Fazem parte integrante deste contrato, a proposta apresentada pela CONTRATADA, autuada aos autos do processo 011/2016, bem como o edital do Pregão e seus anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do Contrato e seus eventuais Termos de Aditivos em meio Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente, a



**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
Estado do Rio Grande do Norte



Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva nº. 454 – Centro  
CNPJ: 12.640.728/0001-67

qual deverá efetivar no prazo de até 20 (vinte) dias, contados daquela data, nos termos do Parágrafo Único, Artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, combinado com o Anexo I, art. 22, do Decreto-lei nº 3.555/2000.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente a Comarca de Extremoz, da Seção Judiciária no Estado do Rio Grande do Norte.

E para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, e presente Contrato é lavrado o presente Contrato, cujo extrato será publicado no em meio oficial, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Extremoz, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
PELA CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA  
CNPJ:  
NOME DO SÓCIO:  
CPF:  
PELA CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
CPF:

Aprovo o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrado com \_\_\_\_\_, no uso das minhas atribuições legais.

Extremoz, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ



Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva nº. 454 – Centro  
CNPJ: 12.640.728/0001-67

## ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº.008/2016

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/2016

Aos xx dias de xx do ano de 2016 a CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. ° 08.309.536/0001-03, com sede na Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva 45, Centro, EXTREMOZ/RN, neste ato representado por seu Presidente, JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA O, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 008/2016, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes REGISTRO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS, cujas especificações, preços, quantitativos e prestadores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de EXTREMOZ, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, Câmara Municipal de Extremoz/RN.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos SERVIÇOS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, email ou telefone, para retirada da ordem de SERVIÇOS;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com As licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva nº. 454 – Centro  
CNPJ: 12.640.728/0001-67

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de SERVIÇOS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;
- b) entregar os SERVIÇOS solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer os SERVIÇOS conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar os SERVIÇOS no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração da Câmara Municipal de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação dos serviços.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração da Câmara Municipal.

Art. 6º. Os valores, a quantidade, o prestador e as especificações dos SERVIÇOS registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

NOME:

CNPJ:

ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL LEGAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VR UNIT.	VR TOTAL
------	-----------	-----	--------	----------	----------

01					
----	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do PRESTADOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar os futuros serviços, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Câmara Municipal, como também em meio oficial.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a CÂMARA providenciar a convocação do fornecedor dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser superior a 48 (quarenta e oito) horas.
- Os serviços serão realizados na sede da Câmara, ou em local definido pela Administração da Câmara, observado os limites geográficos da Câmara de Extremoz/RN.
- Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.

Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva nº. 454 – Centro  
CNPJ: 12.640.728/0001-67

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento dos SERVIÇOS deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos SERVIÇOS em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Câmara deverá recebê-lo:

a). Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Câmara poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aAs licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva nº. 454 – Centro  
CNPJ: 12.640.728/0001-67

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor dos serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração da Câmara Municipal de Extremoz;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Câmara, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

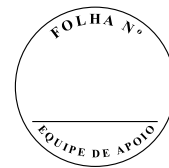
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara de Extremoz.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº.



**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
Estado do Rio Grande do Norte

Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva nº. 454 – Centro  
CNPJ: 12.640.728/0001-67



7.892/2013. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Presidente da Câmara de Extremoz, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Extremoz/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Presidente da Câmara de Extremoz de Extremoz e pelo fornecedor vencedor.

Extremoz/RN, xx de xxxxxxxxxxxx de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE EXTREMOZ  
PELA ADQUIRENTE

-----  
CNPJ: -----

-----  
SÓCIO -----

CPF: -----

PELA FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF:

2ª \_\_\_\_\_

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
Estado do Rio Grande do Norte

Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva n°. 454 – Centro  
CNPJ: 12.640.728/0001-67



ANEXO – VIII  
PREGÃO PRESENCIAL N°.008/2016  
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO

DECLARAÇÃO DE QUE TEM CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL  
LICITAÇÃO N° 008/2016

DECLARAÇÃO DE QUE TEM CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n° \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Câmara de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

....., ... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF  
RG

>ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL.

>ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA



Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva nº. 454 – Centro  
CNPJ: 12.640.728/0001-67

ANEXO – IX  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.008/2016  
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominado simplesmente Licitante, para fins do disposto no edital da PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016, declara sob penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado e discutido com o recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta anexa (a proposta de preços) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame de ordem cronológica Nº. 008/2016 - PP ou qualquer integrante da Comissão de Licitação ou Pregoeiro do Câmara de Extremoz/RN, por qualquer meio ou pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame de ordem cronológica Nº. 008/2016 - PP, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame de ordem cronológica Nº. 008/2016 - PP, antes da oferta de lances; e
- (e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., ... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG

OBS: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE ANEXADA A PROPOSTA DE PREÇOS.

➤ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL.

➤ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
Estado do Rio Grande do Norte

Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva n°. 454 – Centro  
CNPJ: 12.640.728/0001-67



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL N°.008/2016

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL  
LICITAÇÃO N° 008/2016

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n° \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Câmara de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

....., ... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG

➤ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL.

➤ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
Estado do Rio Grande do Norte

Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva n°. 454 – Centro  
CNPJ: 12.640.728/0001-67



## ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL N°.008/2016  
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
MODELO

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO DE PESSOAL

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO N° 008/2016

### DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n° \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Câmara de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo/Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/1993).

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

....., ... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG

>ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL.

>ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
Estado do Rio Grande do Norte

Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva nº. 454 – Centro  
CNPJ: 12.640.728/0001-67



## ANEXO XII

### PREGÃO PRESENCIAL Nº.008/2016 SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.(xxxx), neste ato representada pelo(cargo) (nome do representante legal), portadora da Carteira de Identidade n.(xxxx), inscrito no CPF sob o n.(xxxx), DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art.3º da lei complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do art. 3º da lei complementar n.123 de 14 de dezembro de 2006.

....., ... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG

➤ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL.

➤ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
Estado do Rio Grande do Norte

Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva nº. 454 – Centro  
CNPJ: 12.640.728/0001-67



### ANEXO XIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº.008/2016  
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### MODELO

#### SOLICITAÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL – PARA AQUISIÇÃO DO CRC

\*Deverá ser preenchido (em 2 vias) pelos responsáveis pela empresa e entregar ao Pregoeiro ou a um dos membros da equipe de apoio, juntamente com todos os documentos exigidos no item VI – 2.1.1 deste edital de Licitação.

<u>PEDIDO DE REGISTRO CADASTRAL</u> <u>A COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO</u>	
<u>Pelo presente, vimos solicitar nos termos da Lei nº. 8.666/93, o Registro da Empresa abaixo qualificada, no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de *****, para fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços, de acordo com o nosso Contrato Social, para o qual prestamos as informações abaixo e apresentamos os documentos exigidos.</u>	
<u>RAZÃO SOCIAL</u>	<u>CNPJ/CPF</u>
<u>NOME DE FANTASIA</u>	<u>TELEFONE</u>
<u>ENDEREÇO – RUA/Nº/BAIRRO</u>	<u>CIDADE E ESTADO</u>
<u>E-MAIL</u>	
<u>INSCRIÇÃO ESTADUAL</u>	<u>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</u>
<u>CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO (R\$)</u>	
<u>PROPRIETÁRIOS/ADMINISTRADORES E/OU</u> <u>DIRETORES QUE ASSINAM PELA EMPRESA</u>	
<u>NOME E CARGO</u>	<u>CPF</u>
<u>NOME E CARGO</u>	<u>CPF</u>



**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
Estado do Rio Grande do Norte

Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva nº. 454 – Centro  
CNPJ: 12.640.728/0001-67



<b><u>REPRESENTANTES/PROCURADORES</u></b>	
NOME	CPF
NOME	CPF
<b><u>FONTES DE REFERÊNCIA DA EMPRESA</u></b>	
<b>BANCÁRIAS</b>	<b>CIDADE</b>
1-	
2-	
<b>COMERCIAIS</b>	<b>CIDADE</b>
1-	
2-	

Declaro para os todos os fins, que assumo inteira responsabilidade jurídica pelas informações aqui prestadas e pelas cópias de todas as documentações ora fornecidas, para o Registro Cadastral nessa Câmara Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO SÓCIO GERENTE  
(OU PROCURADOR) COM O CARIMBO